



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

01  
J

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Nº 009/2021**

**MODALIDADE:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 007/2021**

**CONTRATO:**

**Nº 009/2021**

**INTERESSADO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

**OBJETO:**

**Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 009/2021.**

**CONTRATADA:**

**➤ JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR  
EIRELI - ME.**

**VALOR:**

**R\$: 1.140,00**

**DATA:**

**20/DEZEMBRO/2021**



02  
J

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 15 de dezembro de 2021.

Exmo° Sr. José Carlos Pereira de Almeida Junior  
JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - ME

Ref: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Prazo referente ao contrato nº 009/2021 nas mesmas condições pactuadas quando da assinatura do contrato, inclusive mantendo o mesmo valor já praticado durante o exercício de 2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet com Fibra Óptica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, conforme Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.

CONSIDERANDO que, foi devidamente contratado o objeto acima, onde o Contrato se encerra no dia 31/12/2021, pelo presente, solicito que seja Aditado o prazo do contrato nº 009/2021, com a empresa JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.997.327/0001-45, com sede na Rua 13 de maio, s/n - Centro - Baianópolis - Bahia, conforme Ofício apresentado pela mesma solicitando a prorrogação.

Informamos que a Prorrogação é essencial a Câmara Municipal de Catolândia para a continuidade dos serviços para o ano de 2022, a fim de atender a Publicidade, que é um princípio da Administração Pública, e a mesma tem fundamentação legal Prevista no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 por se tratar de Serviço de natureza continua.

A prorrogação será para um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Polliany Gomes de Oliveira Cassarotti  
1ª Secretária



03

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 15 de dezembro de 2021.

Ao Departamento de Licitação e Contratos  
Att: **Marcone Souza Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação na qual solicita a realização de Termo Aditivo para Prorrogação de prazo do contrato nº 009/2021, junto à empresa **JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.997.327/0001-45, com sede na Rua 13 de maio, s/n – Centro – Baianópolis - Bahia, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet com Fibra Óptica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, **conforme Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.** Diante disso **AUTORIZO** o Presidente da CPL que adote todos os mecanismos legais necessários à realização do procedimento e encaminhe à assessoria jurídica quanto à sua legalidade. Tudo deve atender ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

---

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

---

05  
M



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI**  
**CNPJ: 18.997.327/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:31 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **7B0F.25C9.137D.FAB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/11/2021 08:36

705

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214916543

RAZÃO SOCIAL	
JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
117.636.925	18.997.327/0001-45

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700002.4120/21-7 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

700010.0209/21-0 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Balanópolis  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PRAÇA MUNICIPAL,  
CENTRO - BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

8 07

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000135/2021.E

Nome/Razão Social: JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI  
Nome Fantasia: MM TELECOM  
Inscrição Municipal: 496 CPF/CNPJ: 18.997.327/0001-45  
Endereço: RUA 13 DE MAIO, 27  
CENTRO BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 07/12/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 05/02/2022

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2600006518751000000558060000135202112078



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://baianopolis.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/12/2021 às 10:37:47

M 03

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.997.327/0001-45  
**Razão Social:** LAERCIO MACEDO LEDUR ME  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 25 / CENTRO / BAIANOPOLIS / BA / 47830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2021 a 28/12/2021

**Certificação Número:** 2021112901553177764878

Informação obtida em 29/11/2021 08:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

709



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.997.327/0001-45

Certidão nº: 55147150/2021

Expedição: 29/11/2021, às 08:47:05

Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.997.327/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



870

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**  
CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# MINUTA DE TERMO ADITIVO



7/11

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Minuta de Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 0XX/2021, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet com Fibra Óptica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, conforme **Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 316.225.345-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 0XX/2021, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato n.º 009/2021 em sua cláusula 7º, firmado entre as partes em 05/03/2021 Tendo em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA — FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57, Inciso II da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR:**

4.1. O valor mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 0XX/2021 é de R\$ **XXXXXXXXXX**, totalizando o valor global de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**, para o período até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pela Prefeito Municipal para o exercício de 2022:



712

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

**CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial desta Casa Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, XX de XXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 16 de Dezembro de 2021.

Ao Setor Jurídico  
A/C Setor Jurídico

Mediante determinação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, autorizando a encaminhar os autos deste Processo buscando obter legalidade quanto à realização de Termo Aditivo para a Prorrogação de prazo do contrato n° 009/2021 por 12 (doze) meses, junto à empresa **JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.997.327/0001-45, com sede na Rua 13 de maio, s/n - Centro - Baianópolis - Bahia, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet com Fibra Óptica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2021, **conforme Dispensa de Licitação N° 007/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A Assessoria Jurídica,

Atendendo a determinação do Presidente da Câmara, solicito que seja emitido pronunciamento desta assessoria jurídica quanto à possibilidade legal para consecução do objeto demandado.

Atenciosamente,

**Marcone Souza Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria N° 05/2021



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 17 de dezembro de 2021.

Ao  
Departamento de Licitação e Contratos  
**Marcone Souza Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 009/2021.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à solicitação de V. Senhoria no que se refere à emissão de parecer jurídico referente à celebração de Termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato nº 009/2021, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet com Fibra Óptica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, conforme Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes, temos a informar o seguinte. Segundo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, temos a considerar o seguinte:

O Art. 57 em seu inciso II, embora limite o período de execução do instrumento contratual à vigência dos seus créditos orçamentários, ainda assim, possibilita as suas prorrogações, desde que tenham ou não seus quantitativos aumentados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



15  
J

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Ao possibilitar que sejam os contratos alterados em quantidades e prazos, permitiu que o administrador público ampliasse seus instrumentos com o fim específico de atender a necessidades, que embora inicialmente previstas nas iniciais, ainda assim, decorreram de novos fatores ou situações.

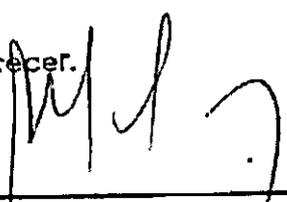
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Orientamos que, a finalização do processo se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8666/93, a fim de que se reverta de eficácia.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para execução, com a consequente publicação do mesmo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

  
\_\_\_\_\_  
MARLAN VELOSO E SILVA  
OAB nº 49334  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

Catolândia - Bahia, 20 de Dezembro de 2021.

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2021**

Em atenção ao rito processual até aqui realizado, embasado no Parecer Jurídico expedido pelo setor Jurídico deste órgão, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 009/2021, para a Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, junto à empresa **JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.997.327/0001-45, com sede na Rua 13 de maio, s/n – Centro – Baianópolis - Bahia, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet com Fibra Óptica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, conforme **Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

Atenciosamente,

**Jurandir Antônio de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2021

Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, referente ao Contrato nº 009/2021, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet com Fibra Óptica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, conforme **Dispensa de Licitação Nº 007/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **Jurandir Antônio de Souza**, brasileiro, casado, portador de CPF sob o Nº 316.225.345-49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.997.327/0001-45, com sede na Rua 13 de maio, s/n - Centro - Baianópolis - Bahia, aqui representado pelo seu Representante Legal, o senhor **José Carlos Pereira de Almeida Junior**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 027.952.075-16, RG nº 1323099638 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 25 - Centro - Baianópolis - Bahia, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 009/2021, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, e sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, constante do Contrato nº 009/2021 em sua cláusula 7ª, firmado entre as partes em 05/03/2021 Tendo em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo a partir do dia **01 de janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Prorrogação de Prazo é expressamente prevista no art. 57, Inciso II da Lei 8.666 93. A Prorrogação ocorre quando houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

4.1. O valor mensal previsto para o serviço, objeto do Contrato nº 009/2021 é de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais), para o período até 31/12/2022.

### CLÁUSULA QUINTA — DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A Dotação Orçamentária é a prevista abaixo, conforme Orçamento aprovado pelo Legislativo e sancionado pela Prefeito Municipal para o exercício de 2022:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	00	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado em imprensa oficial desta Casa Legislativa, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Catolândia - Bahia, 20 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA  
Jurandir Antônio de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - ME  
José Carlos Pereira de Almeida Junior  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Walmerson da Silva Junior

Nome:

CPF: 074.664.325-06

Nome:

CPF:



79

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

---

# PUBLICAÇÃO

---

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.

---



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**

**1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº:** 009/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

**CONTRATADA:** JOSE CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, constante do Contrato n.º 009/2021 em sua cláusula 7ª, firmado entre as partes em 05/03/2021 Tendo em vista que o prazo contratual se encerra no dia 31/12/2021, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet com Fibra Óptica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2021, conforme Dispensa de Licitação N° 007/2021 e Contrato Administrativo firmado entre as partes.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2021.

**VIGÊNCIA:** A partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Catolândia – Bahia, 03 de janeiro de 2022.

**Jurandir Antônio de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

*Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.*

*CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z7GLFGHMH/N1TZXIT4OJ3A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.